**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 72/2017**

**AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS**

**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA**

**EMENTA:** "Acrescenta capítulo e artigo à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991"

## PARECER

O Projeto de Resolução proposto, que pretende emendar o Regimento Interno da Casa, foi colocado em contexto alheio ao quanto defende no caput do seu Artigo 1º e na ementa. Por exemplo: O Capitulo X do Título VII, refere-se ao subtítulo "DA TRIBUNA POPULAR". O Artigo 227 que se pretende modificar, está no Título XI do mesmo capítulo e refere-se ao sub título "DAS MOÇÕES" considerando-se ainda que corre em paralelo a discussão de alterações a LOM, e, considerando que qualquer alteração proposta ao Regimento Interno poderá replicar no trabalho daquela Comissão, considerando que pelas razões acima fica inviabilizada a tramitação deste PRE, sugerimos a sua ilustre autora que envie suas sugestões a aludida Comissão de reformulação da LOM para que após a devida avaliação, acolha ou não, e, em caso positivo proponha as adaptações ao Regimento Interno.

## VOTO

Por ferir a boa técnica legislativa, opino PELA REJEIÇÃO do PRE 72 /2017.

Sala da Comissões, em 09 de outubro de 2017.

**ALFREDO MANGUEIRA**
Relator